

Nº 451
 V.ª. M.ª. P.ª. Ver.ª. Fiscal. Porto Alegre
 em 24 de Maio de 1850. A Camara Municipal

Dezemos os abaixo assignados, todos de esta Cid.ª
 que tendo os Supp.ªs rematados em praça publica
 humma porção de terrenos ao Sul da Rua do Brui-
 ner, se achão atey vedados p. hum muro que
 corre de Nascente a poente na mesma Rua
 do Bruyer, e como p. Serventia intrinca de
 cada hum dos Supp.ªs - percixão p. romper e
 indicar muro, e formar nascente do terre-
 ros de cada hum dos Supp.ªs hum postal-
 toes, e como podem fazer sem licença de
 V.ª.ª. p. isso.

Porto 26 de Março de 1850
 L.ª V.ª. Sup.ª. mandar
 passar a competente licença aca-
 ba hum dos Supp.ªs p. poderem
 a bris a indicada Serventia, cuja
 obra nada estorva o tranzi-
 to p. lico.

Manoel Mig. Bontez

Delfim da Cunha Lima

João Trz. da Silva

E. P. M. S.

Na forma da resposta. Porto em Câmara
3 d' Abril de 1830

Diluvada
P. Quint

Thomaz

Souza & C.

Francisco Reis

Souza & C.

Procurador

Não pode haver duvida em se con-
ceder a licença pedida no requerimen-
to retro, uma vez que todos os requerentes
se sujeitam a um risco commum, para
não desfeitar o prospecto da rua, e su-
jeitando-se ás posturas municipaes.

Porto 3 de Abril de 1830.

Reis

Regt.
João Mendes